



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TELEFONE: 388

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP. 12.910

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/86

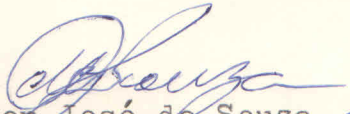
Decreta o Recesso da Câmara Municipal de Pedra Bela.

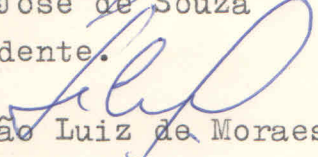
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, DECRETA E A MESA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Fica decretado o recesso da Câmara Municipal de Pedra Bela, durante o período compreendido entre 1(hum) a 31 (trinta e hum) de Janeiro de 1987, conforme facultado o Regimento Interno, combinado com o Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Bela, 08 Dezembro de 1986.


Milton José de Souza
Presidente.


Sebastião Luiz de Moraes
1º Secretário

Luiz Cenciani
2º secretário.